

LEI MUNICIPAL N.º 3.149/2015

*Autoriza o Município de Selbach a firmar convênio com o Instituto de Estudos de Protestos do Rio Grande do Sul – IEPRO, dando as providências.*

**SERGIO ADEMIR KUHN**, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 056/2015, e o mesmo sanciona e promulga a presente lei:

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de convênio com o INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTOS DO RIO GRANDE DO SUL – IEPRO tendo como objeto a remessa para protesto de CERTIDÕES DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, que será feito independente do prévio depósito do valor relativo a emolumentos e quaisquer outras despesas, os quais devem ser pagos na seguinte forma:

**I** - Os emolumentos, custas, e quaisquer outras despesas serão pagos pelos devedores do Município, na seguinte conformidade:

**a** – no ato elisivo do protesto;

**b** – no ato de parcelamento da dívida, ocasião em que o Município exigirá prévio pagamento dos emolumentos, para a partir da quitação, dar andamento a negociação.

**c** – no ato do pedido do cancelamento do respectivo registro, quando protestado o título, devendo o cálculo ser feito com base nos valores da tabela e das despesas em vigor na data em que ocorrer o respectivo cancelamento.

**Art. 2º.** - A validade do objeto aqui tratado vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data promulgação e publicação, prorrogando-se automaticamente.

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de setembro de 2015.

**SERGIO ADEMIR KUHN**  
Prefeito de Selbach

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 15.09.2015

Marli Teresinha Tonello Reis  
Secretária de Administração,  
Fazenda e Planejamento